

CONTRATO

20239011

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, COM ERIVALDO MAIA LOURENÇO FILHO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento de contrato, a Câmara Municipal de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 30, Centro - Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ; sob o nº 00.133.185/0001-02, neste ato representado pelo ordenado de despesas Jefferson da Silva Benevides, portador do CPF nº 041.486.233-20, doravante denominado CONTRATANTE, e ERIVALDO MAIA LOURENÇO FILHO, a Av. Santos Dumont, nº 2828-sala 1408- 14º andar- Aldeota-Fortaleza-CEARA, CNPJ n. 43.480.774/0001-70, neste ato representada pelo Sócio Erivaldo Maia Lourenço Filho, brasileiro, engenheiro civil, CREA 354313CE, portador do CPF n. 060.606.383-84, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 2023.02.14.001, e da proposta do licitante, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2 O presente Contrato tem como fundamento legal o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação dos serviços de engenharia visando atender às demandas da Câmara Municipal de Aquiraz, conforme serviços relacionados no termo de referencia.

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1- Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

3.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

3.3- Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência;

3.4-Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes nesse Termo de Referência; e

3.5-Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1-Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

4.2-Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência;

4.3-Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

4.4-Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.5-Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual;

4.6-Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.7-Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

4.8-Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais e federais.

CLAUSULA QUINTA- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1-Elaboração de anteprojetos e projetos;

5.2-Elaboração de laudos;

5.3-Elaboração de pareceres técnicos em geral;

5.4-Elaboração de orçamentos;

5.5-Acompanhamento e respostas à diligência, quando necessária;

5.6-Acompanhamento e Fiscalização dos serviços de engenharia; e

5.7-Expedição, quando necessário, de termos de engenharia.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6.1-O pagamento será feito mensalmente, após o atesto da CONTRATANTE, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;

CLAUSULA SÉTIMA- DO PREÇO, DA DURAÇÃO CONTRATO.

7.1 - O valor global a ser contratado é de R\$ 33.00,00 (trinta e tres mil reais), e valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

7.2 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei 14.133/21 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser extinto de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Em atenção ao art. nº 117 da Lei Federal nº. 14.133/21, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal a ser designado,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.031.001.2.123- elemento de despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o do Município de Aquiraz,

Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aquiraz - CE, 15 de Fevereiro de 2023



Jefferson da Silva Benevides

Diretor de Planejamento, Orçamento
e Gestão/ Ordenador de Despesas

CONTRATANTE



ERIVALDO MAIA LOURENÇO FILHO
LTDA

(LF ENGENHARIA & CONSULTORIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

